

Honorários advocatícios devem ser pagos por quem houver dado causa à demanda, diz TRF1



A 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por unanimidade, manteve a decisão do Juízo da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal que julgou extinto o processo que trata sobre pedido de remoção de uma servidora pública para exercer suas funções na sede da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Brasília/DF, e com isso, dar continuidade ao seu tratamento de saúde.

Consta dos autos que após a apresentação da contestação da União, do deferimento da antecipação da tutela e da interposição de agravo de instrumento pela ré, a autora informou que não tinha mais interesse no prosseguimento do feito, uma vez que a remoção pleiteada foi concedida administrativamente, esvaziando, dessa forma, o objeto do processo.

Além de extinguir o processo sem resolução de mérito, o juiz da 1ª Instância condenou a União ao pagamento das custas processuais, em ressarcimento, e de honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da causa. Ao recorrer ao Tribunal, a União sustentou que não deu causa ao ajuizamento da ação e que é isenta de

pagamento de custas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei n. 9.289/96.

Ao analisar o caso, o relator, juiz federal convocado Marcelo Rebello Pinheiro, explicou que “é pacífico o entendimento jurisprudencial de que, nas ações em que há superveniente perda do interesse de agir ou a perda de objeto, as custas judiciais e os honorários advocatícios devem ser suportados por quem houver dado causa à demanda, posteriormente extinta sem resolução do mérito”.

Para o magistrado, como a União deu causa à demanda, e também à sua extinção, é correta sua condenação em honorários advocatícios. “Tendo a autora noticiado o cumprimento da sua pretensão na via administrativa, no curso do processo, informação contra a qual não se insurgiu a apelante, confirmando-a, tem-se, de fato, a superveniente perda do objeto, à qual deu causa a ré, visto que a ação somente foi ajuizada devido à sua resistência para atender a pretensão do autor quanto à sua progressão funcional”, afirmou o juiz.

Quanto à isenção de custas alegada pela apelante, o relator ressaltou que, conforme previsto na Lei nº 9.289/96, a apelante não está isenta de ressarcir as despesas judiciais adiantadas pela parte vencedora.

Diante do exposto, a Turma deu parcial provimento à apelação da União, apenas para alterar o valor dos honorários sucumbenciais, nos termos do § 8º do art. 85 do CPC. (Fonte: TRF1)

Inscrições para treinamento “Gestão Sustentável - Administração Eficiente” do MPF terminam amanhã, dia 19

Amanhã é o último dia para quem quiser se inscrever no curso “Gestão Sustentável – Administração Eficiente”, promovido pelo Ministério Público Federal na Bahia (MPF/BA) e que será realizado nos dias 22/10 (das 14h às 18h) e 23/10 (das 9h às 18h, com intervalo de 1h). As inscrições terminam às 13h.

O curso tem como objetivo desenvolver nos participantes a capacidade de propor ações sustentáveis na gestão dos órgãos, com a elaboração de metas e iniciativas para adequação à legislação socioambiental. Serão abordados: resu-

mo da Agenda A3P; Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; construção de ações para implantação de Plano de Logística Sustentável (PLS); entre outros.

A atividade, que acontecerá no auditório da sede do MPF em Salvador, será ministrada pela especialista em Gestão e Tecnologias Ambientais e assessora do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ketlin Scartezini.

Para se inscrever, acesse: <http://aplics.prba.mpf.mp.br/pesquisa-externa/index.php/244154?lang=pt-BR>

Aniversariantes

Hoje: Daniela Barreto Santos (Feira de Santana), Fabio Alexandre Leite Borba (Eunápolis) e Helson Araújo Amorim (5ª Vara). **Amanhã:** Carmen Valéria Boulhosa Dominguez dos Santos (8ª Vara), Kátia Victor Alves (5ª Vara), Anderson Santos da Conceição (Feira de Santana) e José Marcelo da Silva (Irecê).

Parabéns!

PJe: melhorias serão construídas de forma colaborativa

Debater melhorias para aprimorar e expandir o sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) de forma colaborativa. Este é o mote do Encontro da Rede de Governança do PJe, evento promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que, desde a terça-feira (16/10) até hoje (18/10), reúne em Brasília representantes de tribunais brasileiros.

Na abertura do evento, na tarde de terça-feira, o ministro Dias Toffoli, presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), falou sobre a consolidação do sistema. “O trabalho da rede de governança é o que garantirá a continuidade e afirmação do projeto”, declarou, após a assinatura de termo de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJ-RO) para o desenvolvimento de soluções de inteligência artificial.

Logo após a cerimônia de formalização da parceria entre as duas entidades, foi iniciado o Encontro da Rede de Governança, que conta com a participação de mais de 100 juizes e servidores de todos os segmentos da Justiça, estaduais, federais, eleitorais, do Trabalho e militares, além de servidores e magistrados auxiliares do Conselho. Na abertura, o juiz auxiliar da Presidência do CNJ e coordenador do projeto, Bráulio Gusmão, falou sobre a neces-

sidade de promover melhorias no PJe a partir da construção coletiva de soluções.

O juiz destacou que a Resolução CNJ n. 185/2013 – que instituiu o Processo Judicial Eletrônico como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais – permanece intocável. “A prioridade desta gestão é avançar na implantação e na consolidação do sistema e deixar assim os alicerces para a sua continuidade. Não vamos recomeçar, mas retomar o projeto, com a liderança constitucional que cabe ao Conselho Nacional de Justiça”, disse Bráulio Gusmão.

Caminho comum - Atualmente, 71 dos 90 tribunais brasileiros, em maior ou menor grau, já usam o PJe. “O momento agora é de discutir a sua governança. Cada instituição aqui representada deve enfrentar a sua própria jornada, a seu tempo, com as suas necessidades e dificuldades, mas o caminho é o mesmo e esse caminho passa pela construção coletiva do PJe”, afirmou o coordenador do projeto.

Nesta quarta e quinta-feira, os participantes do evento vão discutir, divididos em quatro grupos, conforme prevê a Portaria CNJ n.26/2015, diferentes aspectos do sistema: Gerenciamento de Mudanças; Requisitos; Desenvolvimento e Sustentação e Implantação. (Fonte: CNJ)

Obra-prima da Semana

O Balanço, de Jean-Honoré Fragonard

Aproveitando o clima de Outubro Rosa, o JFH divulga hoje uma das pinturas que mais representam a transição para o mundo secular da cor que, até o final do século XVII, era usada somente em pinturas sacras.

O Balanço (L'Escarpolette), também conhecido por Os Acidentes Felizes do Balanço (Les Hasards Heureux de l'Escarpolette), é uma obra do século XVIII a óleo sobre tela do pintor francês Jean-Honoré Fragonard. Encontra-se exposta no museu Coleção Wallace, em Londres, e é considerada uma das obras-primas do rococó.

Aqui, um rompante fantástico de rosa flutuante é congelado nos movimentos de uma menina que se balança, cercada de rosa, com um sapato de seda caindo e atraindo a atenção de vários olhares masculinos escondidos nos arbustos em volta dela.

Nela, Fragonard antecipa técnicas e conceitos fundamentais aos impressionistas: um século à frente das inovações trazidas por Monet, Manet e Renoir, pode-se observar a tentativa de capturar o momento fugidivo da moça que se diverte, a suprema alegria e jovialidade, aliada à ternura e à sensação de acolhimento, que brotam com toda a força do quadro.

Este quadro se transformou na imagem universal de uma sexualidade feliz e descuidada e tornou-se alvo dos filósofos do Iluminismo, que exigia uma arte mais solena que caracterizasse a nobreza do homem. Alguns especialistas o consideram também como uma crítica ou ironia sobre o voyeurismo dos olhares masculinos de soslaio.

(Fonte: Terra e Wikipedia)

